



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.739 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º. E A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.692/2008, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEIO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2009/20123/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, a seguinte Lei:

**Art.1º** - O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.692/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. Fica autorizado o pagamento de 13º. (décimo terceiro) subsídio aos agentes públicos de que trata o artigo 3º. Desta Lei.”**

**Art. 2º.** - Fica revogado o artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.692/2008.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fixando seus efeitos retroagidos a partir de 1º. de janeiro de 2009..

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de dezembro de 2009.

*José Costa da Silva*  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por divulgação em 12/09  
conforme Artigo nº 34 da Lei Orgânica Municipal

*José Carlos A. Givisiez*  
**José Carlos A. Givisiez**  
Secretário de Adm. e Finanças